



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1103 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 04/04/2025 a 04/05/2025
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Ratifica, sem ressalvas, o aditivo ao protocolo de intenções de consórcio intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro e dá outras providências.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, sem ressalvas, o aditivo ao Protocolo de Intenções e ao Contrato de Consórcio Público, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, com o objetivo de incluir na “CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS” do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

(...)

“XVI – a elaboração, desenvolvimento e execução de projetos, políticas e ações na área de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal”.

(...)

Art. 2º O Município manifesta interesse em aderir ao escopo de estruturação, através do CI-CENTRO, de Sistema Regional que viabilize a adesão dos Serviços de Inspeção Municipal (sim) aos Sistemas Unificados de Inspeção Sanitária, sendo possível a delegação do poder de polícia ao ente Intermunicipal para este fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Registre-se e publique-se.

Atesto

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)